MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PORTARIA / REITORIA

PORTARIA Nº 764 / 2025 - PORT/REIT (11.01.18.56)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 22 de abril de 2025.

O **REITOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, considerando o que consta no Processo nº 23348.007667/2018-45;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a composição da Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do Instituto Federal Catarinense, que será composta pelos representantes titulares das seguintes áreas, sob a coordenação do primeiro:

I - Coordenação-geral de Governança - Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz - SIAPE: ****684;

II - Vice-reitoria e Diretoria Executiva - André Kuhn Raupp - SIAPE: ****848;

III - Corregedoria - Sandra Mara Valerius - SIAPE: ****289;

IV - Comissão de Ética - Sérgio Fernando Maciel Correa - SIAPE: ****908;

V - Ouvidoria - Karin Tyeko Anami Reigoza - SIAPE: ****727: ;

VI - Diretoria de Gestão de Pessoas - Eder Aparecido de Carvalho - SIAPE: ****751;

VII - Diretoria de Administração e Planejamento - Rafael Marcos Fernandes - SIAPE: ****055.

Art. 2º No escopo do Decreto 11.529/2023, e eventuais alterações, a UGI do IFC é considerada unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai).

Art. 3º Compete à UGI do IFC:

I - assessorar a autoridade máxima do IFC nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

II - articular-se com as demais unidades do IFC que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do IFC, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do IFC;

X - reportar à autoridade máxima do IFC informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;

XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e

XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 465/2018 e 737/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 09:40)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.007667/2018-45

Visualize o documento original em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **764**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/04/2025** e o código de verificação: **01c953bbd3**